



Tribunal de Justiça Estado do Amazonas

Concurso Público para Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

INGRESSO NA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

EDITAL

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES, faz saber que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de provas e títulos para ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado do Amazonas, dos serviços atualmente vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do presente concurso, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente concurso será regido por este edital e executado pelo Instituto Superior de Administração e Economia da Fundação Getúlio Vargas em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

O regime jurídico deste concurso é o previsto na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e Resolução nº 08/2005, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1. DAS VAGAS

- 1.1. O presente concurso oferece 12 (doze) vagas para titular de serviços notariais e de registro, de acordo com o quadro abaixo:

REGISTRO

- 7º Tabelionato de Notas
- 8º Tabelionato de Notas
- 9º Registro Civil de Pessoas Naturais
- 11º Registro Civil de Pessoas Naturais
- 6º Registro de Imóveis
- 12º Registro Civil de Pessoas Naturais
- 6º Protesto de Letras
- Registro de Contratos Marítimos
- 7º Registro Civil de Pessoas Naturais
- 9º Tabelionato de Notas
- 8º Registro Civil de Pessoas Naturais
- 6º Tabelionato de Notas

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. São requisitos para a inscrição no concurso:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

- 2.1.2. Comprovação de idade mínima de 21 anos completos, até o último dia das inscrições;
- 2.1.3. Ser bacharel em direito, com diploma devidamente registrado;
- 2.1.4. Candidatos não bacharéis em direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935/94;;
- 2.1.5. as atribuições referentes aos serviços notariais e/ou de registro são estabelecidas na Lei nº 8.935/94.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas via **INTERNET** e no **Posto de Inscrição** localizado no ISAE/FGV, Avenida Djalma Batista, 712, Chapada, Manaus, AM.
- 3.2. INSCRIÇÕES VIA POSTO DE INSCRIÇÃO
 - 3.2.1. As inscrições serão recebidas no período de **18 de julho a 19 de agosto de 2005, no horário das 09 às 16 horas.**
 - 3.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá procurar o posto de inscrição, referido no subitem 3.1, e preencher corretamente uma única ficha de inscrição.
 - 3.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar o recolhimento da **Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. A guia para pagamento da inscrição deverá ser retirada no Posto de Inscrição, podendo ser paga em qualquer Banco. A ficha de inscrição é parte integrante da guia de pagamento.
 - 3.2.4. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devida e integralmente preenchida, sem rasuras ou dobras, no horário de 9:00 (nove) às 16:00 (dezesseis) horas, no período de **18 de julho a 19 de agosto de 2005.**
 - 3.2.5. No ato de efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar original de documento de identidade.
 - 3.2.6. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração com firma reconhecida em Cartório, sendo necessária a juntada da respectiva procuração à ficha de inscrição. Neste caso o candidato assumirá as conseqüências por eventuais erros de preenchimento
- 3.3. INSCRIÇÕES VIA INTERNET
 - 3.3.1. As inscrições via INTERNET serão recebidas em qualquer dos seguintes endereços, no período de **18 de julho a 19 de agosto de 2005:**
www.tj.am.gov.br
www.fgvam.br
 - 3.3.2. As inscrições via INTERNET serão recebidas no período constante do item 3.3.1 e obedecerão as mesmas normas estabelecidas para as inscrições via Posto de Inscrição, no que for pertinente, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 3.3.2.1. Leitura atenta do Edital, disponível nos sites acima, a fim de ficar ciente de todas as informações sobre o concurso antes de iniciar a inscrição;
 - 3.3.2.2. Efetuar o cadastro inicial exigido;
 - 3.3.2.3. Recebimento via e-mail do número de uma senha de acesso para preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais procedimentos, conforme instruções pertinentes no site;
 - 3.3.2.4. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer banco;

- 3.3.2.5. Efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar o prazo de compensação do depósito bancário máximo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir a Inscrição;
- 3.3.2.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais que fizerem inscrição via Internet deverão observar os procedimentos estabelecidos no item 4, deste edital.
- 3.3.3. A Coordenação do Concurso não se responsabiliza por inscrição via INTERNET não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.5. A taxa de inscrição uma vez paga não será devolvida em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública;
- 3.6. Não será dada isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Tendo em vista o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05.10.1989, na Lei nº 7.853, de 24.10.1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do total de vagas previstas neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência.
- 4.2. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, Decreto nº 3.298, de 20.12.1999;
- 4.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem condições especiais deverão declarar no Requerimento de Inscrição as condições necessárias para a realização das Provas Objetivas (prova ampliada, ledor, acesso mais fácil à sala de prova, auxílio para transcrição do cartão de respostas);
- 4.4. No ato de inscrição o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), ou encaminhá-lo, no caso de inscrição via **Internet, até o dia 19 de agosto de 2005, via SEDEX para o ISAE/FGV, Avenida Djalma Batista, 712, Chapada, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69050-920;**
- 4.5. Não será considerado deficiente, mesmo que tenha preenchido o Requerimento de Inscrição com a indicação de tais condições, se não for anexado ao Requerimento de Inscrição atestado médico que comprove a deficiência do candidato;
- 4.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 4.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 4.8. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, relativamente ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas e demais condições exigidas no edital do concurso, ressalvadas as disposições especiais definidas em Lei;
- 4.9. A inobservância do disposto nos subitens 4.3 e 4.4 acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, bem como o não atendimento às condições especiais necessárias;

- 4.10 Os candidatos que se submeterem ao concurso na condição de portadores de necessidades especiais aprovados e classificados no concurso serão submetidos, quando convocados, à perícia médica, por equipe profissional designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da mesma e a capacidade para o exercício do cargo;
- 4.11. Os candidatos portadores de deficiência convocados na forma do disposto no subitem 4.10 deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie de deficiência de que é portador, bem como o grau ou nível da mesma;
- 4.12. O candidato reprovado na perícia médica perderá o direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO

- 5.1. Ter sido aprovado no concurso;
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- 5.3. Comprovar idade mínima de 21 anos completos, até o último dia das inscrições;
- 5.4. Ser bacharel em direito, com diploma devidamente registrado, ou, não sendo bacharel, ter completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935/94;
- 5.5. Estar quites com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- 5.6. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- 5.7. Comprovar capacidade física e mental por meio de laudo médico;
- 5.8. Comprovar conduta digna para o exercício da função por meio de Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, durante os últimos dez anos;
- 5.9. Cumprir as normas estabelecidas neste edital.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O presente concurso de provas e de títulos, para a titularidade dos serviços notariais e de registro, será realizado por meio de três fases, sendo uma objetiva e uma discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório, e uma de avaliação de títulos, de caráter meramente classificatório;
- 6.2. As provas serão realizadas no município de Manaus, AM, e poderão ocorrer em dias de sábado, domingo ou feriado;
- 6.3. Os locais e horários das provas objetivas e discursivas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados na Internet, nos endereços www.tj.am.gov.br e www.fgvam.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato, o conhecimento correto, por intermédio dos meios acima, de seu local e horário das provas;
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de documento oficial de identidade;
- 6.5. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

- 6.6. Não serão fornecidas informações por telefone, fax, e-mail ou por outros meios a respeito da data, locais e horários de realização das provas;
- 6.7. Não haverá aplicação de prova fora da data, do horário e do espaço físico preestabelecidos em edital ou comunicado.
- 6.8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perdas dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração;
- 6.9. Será excluído do concurso ou terá anuladas suas provas, a critério da Comissão do Concurso, o candidato que:
 - 6.9.1. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, recebendo ou dando auxílio, ou utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais, em proveito próprio ou de terceiros, a qualquer tempo;
 - 6.9.2. Estiver portando, no espaço físico da prova, telefone celular, pagers, notebook, ou similares, mesmo que desligados;
 - 6.9.3. Os candidatos deverão entregar aos fiscais da sala seus equipamentos eletrônicos desligados, que serão devolvidos ao final do exame;
 - 6.9.4. A Coordenação do concurso não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 80 questões de múltipla escolha, valendo 100 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:
 - a) Direito Civil;
 - b) Direito Processual Civil;
 - c) Direito Penal;
 - d) Direito Processual Penal;
 - e) Direito Administrativo;
 - f) Direito Constitucional;
 - g) Direito Tributário;
 - h) Direito de Empresa (Direito Comercial);
 - i) Legislação Especial.
 - 7.1.1. A disciplina Legislação Especial compreende conhecimentos doutrinários e jurisprudenciais pertinentes aos Ofícios de Notas e Registro, bem como os relativos à Lei de Protestos de Títulos, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Lei de Organização Judiciária do Estado do Amazonas;
 - 7.1.2. Na elaboração da prova a Banca Examinadora atribuirá maior ênfase às disciplinas de Direito Civil e Legislação Especial.
- 7.2. A prova objetiva terá a duração de 5 horas;
- 7.3. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem na objetiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos;
- 7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, utilizando-se, unicamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das respostas eletronicamente.
- 7.5. Ao término de sua prova objetiva o candidato deverá entregar o cartão de resposta e retirar-se da sala de prova. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões faltando uma hora para o término da prova.

- 7.6. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas na Ata da prova.

8. DA PROVA DISCURSIVA

- 8.1. Somente serão chamados para esta fase os 100 (cem) candidatos de melhor classificação no Concurso;
- 8.2. A prova discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na apreciação de 03 (três) questões sobre Direito Notarial e de Registro, valendo 20 (vinte) pontos cada, bem como a lavratura de ato notarial ou de registro, valendo 40 pontos;
- 8.2.1. Na prova discursiva será avaliado também o domínio da Língua Portuguesa.
- 8.3. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem, na prova discursiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.
- 8.4. A prova discursiva terá a duração de 5 horas.
- 8.5. Na prova discursiva será admitida apenas a consulta a Códigos e textos legais, desde que não comentados nem anotados, ou contendo acórdãos ou remissão à jurisprudência entendimento doutrinário ou súmulas e enunciados.
- 8.6. A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta**, não sendo permitida a realização da mesma por outra pessoa, salvo se o candidato solicitou atendimento especial para a realização da mesma, devendo, neste caso, ditar o texto especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação para um fiscal devidamente treinado e designado pela Coordenação para tal fim.
- 8.7. Para determinação dos candidatos a serem admitidos na terceira fase do Concurso (Avaliação de Títulos), far-se-á a apuração da classificação provisória dos candidatos pela soma dos pontos obtidos nas duas primeiras fases (Prova Objetiva e Prova Discursiva)

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 9.1. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será realizada após as provas objetiva e discursiva, e somente para os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados no concurso. Serão considerados títulos os seguintes documentos:

Item	Títulos	Pontos por Título	Pontuação máxima
1	Exercício na titularidade de serviços notariais ou de registro	1,00 - por ano completo sem sobreposição de tempo	20
2	Exercício no cargo de Magistrado ou membro do Ministério Público	1,00 - por ano completo sem sobreposição de tempo	20
3	Efetivo exercício em cargo público privativo de bacharel em Direito, excetuado os títulos já incluídos nos itens 1 e 2	0,50 - por ano completo sem sobreposição de tempo	10
4	Efetivo exercício em outros cargos públicos	0,50 - por ano completo sem sobreposição de tempo	10
5	Efetivo exercício de magistério em Instituição de ensino Superior na área de Direito	0,50 - por ano completo sem sobreposição de tempo	10

6	Aprovação em concurso público para Magistrado, membro do Ministério Público, Serviços Notariais e de Registro	5	10
7	Aprovação em demais concursos que se refiram a Entidades da Administração Direta ou Indireta que exijam a formação superior no curso de Direito	5	10
8	Doutorado em Direito	15	15
9	Mestrado em Direito	10	10
10	Publicação de livro, de autoria exclusiva do candidato, sobre tema jurídico notarial ou registral objeto do concurso, desde que até a primeira publicação deste edital, excluídas as obras de reprodução, repertórios jurisprudenciais, compilações de leis, remissões correspondentes e modelos de prática forense, notarial ou registral.	5	20

9.2. Cada título será considerado uma única vez, não havendo acumulação de pontos para títulos da mesma natureza, sendo desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos na contagem geral;

9.3. A comprovação dos títulos será feita da seguinte forma:

9.3.1. itens 1 a 5 comprovados mediante apresentação de documentos que atendam qualquer das seguintes opções:

- a) declaração de tempo de serviço informando o período (com início e fim, se for o caso) o serviço de nível superior realizado e as atividades desenvolvidas;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e declaração do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), o serviço de nível superior realizado e as atividades desenvolvidas;
- c) contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibos de pagamento de Autônomo RPA, e declaração do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), o serviço de nível superior realizado e as atividades desenvolvidas;
- d) certidão passada por Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato submeteu-se a concurso público e que exerce atividade de magistério na área de Direito

9.3.2. Item 6 - comprovação de aprovação em concurso público para Magistrado, Membro do Ministério Público, Serviços Notariais e de Registro.

9.3.3. Item 7 - comprovação de aprovação em concurso público de entidades da Administração Direta ou Indireta, para cargos que exijam formação superior em Direito.

9.3.4. itens 8 e 9 - mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente registrado ou declaração da instituição de ensino que comprove sua conclusão, devendo ser reconhecido pelo MEC

9.3.5. Item 10 - mediante apresentação da própria obra, devendo constar expressamente a data de sua edição.

9.4. Os títulos deverão ser entregues em local a ser divulgado oportunamente, no Diário Oficial do Estado e na Internet nos endereços www.tj.am.gov.br ou www.fgvam.br.

- 9.5. No ato da entrega dos títulos o candidato deverá preencher e assinar um formulário, no qual deverá constar a relação dos títulos apresentados.
- 9.6. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, cópias não autenticadas ou documentos originais (excetuando-se a publicação de obra, mencionada no subitem 9.1, item 10), enviados via fax ou via correios, assim como documentos apresentados fora do período estipulado, não havendo devolução do material entregue.
- 9.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiro, mediante apresentação de documento oficial de identidade do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 9.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

10. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 10.2. A prova objetiva constará de 80 (oitenta) questões. Cada questão da prova objetiva valerá 1,25 (um e vinte e cinco décimos), perfazendo um total de 100 (cem) pontos, sendo somente considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50.
- 10.3. A nota da prova discursiva valerá 100 (cem) pontos e será calculada somando-se simplesmente os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50.
- 10.4. A média final (MF) será apurada pela média ponderada de graus obtidos na prova objetiva (A), na prova discursiva (B) e de títulos (C), cujos pesos serão 45 (quarenta e cinco) para a prova objetiva, 45 (quarenta e cinco) para a prova discursiva e 20 (vinte) para prova de títulos, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{45A + 45B + 20C}{100}$$

- 10.5. Em caso de empate entre candidatos, a classificação obedecerá os seguintes critérios:
 - a) a maior nota na prova discursiva;
 - b) a maior nota na prova objetiva;
 - c) o mais idoso.
- 10.6. Serão classificados por ordem decrescente de nota final tão somente os candidatos em número correspondente ao de Serventias relacionadas no Quadro do subitem 1.1, num total de 12 (doze).
- 10.7. O resultado final do Concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e publicado no Diário Oficial do Estado, indicando a ordem de classificação dos candidatos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão afixados nos quadros de avisos do ISAE/FGV e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.tj.am.gov.br e www.fgvam.br, no dia seguinte da realização da prova;
- 11.2. O candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do dia seguinte ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, no horário das 9 às 18 horas, para interposição de recursos;

- 11.3. Admitir-se-á um único recurso, por questão de prova, para cada candidato.
- 11.4. O recurso deverá ser:
 - 11.4.1. Apresentado em formulário próprio, cujo modelo estará disponível no “Manual do Candidato”;
 - 11.4.2. Fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso;
 - 11.4.3. Entregue, pessoalmente, no **ISAE/FGV, Avenida Djalma Batista 712, Chapada, Amazonas, Manaus**, dirigido à Comissão do Concurso.
- 11.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos *www.tj.am.gov.br* e *www.fgvam.br*;
- 11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 11.7. Será indeferido liminarmente o recurso que:
 - a) descumprir as determinações constantes no subitem 11.3 deste Edital e fora dos prazos estabelecidos;
 - b) for dirigido à Comissão do Concurso ou à Administração de forma ofensiva.
- 11.8. Após o julgamento, pela Comissão do Concurso, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- 11.9. As alterações no resultado da prova do Concurso Público serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

12. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E DA SINDICÂNCIA

- 12.1. Para provimento da titularidade das serventias extrajudiciais, a Comissão do Concurso realizará, em caráter reservado e eliminatório, sindicância da vida funcional e pessoal do candidato aprovado, assegurado o direito de defesa;
- 12.2. Inscrito o candidato, fica a Comissão do Concurso autorizada a fazer as investigações necessárias, inclusive em estabelecimentos bancários.
- 12.3. Os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva deverão entregar a documentação comprobatória dos requisitos para o exercício da atividade notarial e de registro, referidos nos subitens 5.1 a 5.9;
- 12.4. Na mesma ocasião o candidato aprovado nas provas objetiva e discursiva deverá ser submetido a exames de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a serem realizados por equipe médica designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13. DA ESCOLHA DA SERVENTIA

- 13.1. Os candidatos classificados serão convocados apenas na quantidade de serviços notariais ou de registros vagos, por publicação no Diário Oficial do Estado, para em local, dia e hora designados, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a Serventia de sua preferência, dentre as relacionadas no edital.
- 13.2. As Serventias a serem ofertadas estão relacionadas no Quadro do subitem 1.1, obedecendo-se aos critérios estipulados na Lei Federal nº 8.935/94.
- 13.3. Não sendo possível o comparecimento pessoal, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração para o exercício do direito

de escolha.

- 13.4. A escolha da Serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta, segunda opção ou qualquer outro tipo de modificação.
- 13.5. O não comparecimento do candidato classificado ou seu mandatário ou, ainda, falta de manifestação expressa, no dia e hora determinados acarretará sua eliminação do certame, não se admitindo qualquer pedido que importe adiamento da opção.
- 13.6. As serventias que não forem preenchidas, por ausência, desistência de candidato classificado ou qualquer outro motivo, serão convocados novos candidatos, respeitada a ordem de classificação.
- 13.7. A eventual acumulação de serviços não constituirá direito adquirido do optante, podendo efetivar-se a desacumulação a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 8.935/94.

14. DA INVESTIDURA

- 14.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas divulgará os nomes dos candidatos classificados e respectivas serventias escolhidas.
- 14.2. A investidura na delegação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da publicação do ato executivo de delegação.
 - 14.2.1. Se o exercício depender de instalação de serventia, o prazo previsto no subitem 14.2 poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias).
- 14.3. Não ocorrendo a investidura no prazo previsto nos subitens 14.2 e 14.2.1, por desistência do candidato ou qualquer outro motivo, será convocado novo candidato, respeitada a ordem de classificação no Concurso.
- 14.4. A autorização de funcionamento de cada Serviço ficará condicionada à aprovação de plano de instalação pela Corregedoria Geral da Justiça, que poderá determinar inspeção das respectivas dependências.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 15.1. A validade do concurso expira com a publicação dos atos executivos de delegação e conseqüente investidura dos candidatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado do concurso pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 16.2. Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público na Internet, nos endereços www.tj.am.gov.br e www.fgvam.br.
- 16.3. A qualquer tempo, ainda que depois de concluído o concurso e feita a classificação, qualquer membro da Comissão, qualquer Desembargador, o Procurador-Geral do Ministério Público do Estado e membro do Conselho da Ordem dos Advogados (Seção do Amazonas) poderão pedir o cancelamento da inscrição ou eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante.
 - 16.3.1. Caso ocorra o cancelamento da inscrição ou eliminação referida no subitem 16.3, será ouvido o candidato no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo, a seguir, a Comissão do Concurso, por maioria simples de seus membros.
- 16.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas da listagem final de aprovados e de sua homologação.

- 16.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.
- 16.6. Decorridos cento e vinte dias da realização da prova do Concurso Público, poderá ser incinerado ou reaproveitado todo o material de inscrição e documentos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso

Manaus, AM, 13 de julho de 2005.

Desembargador ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
INGRESSO NA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS DE REGISTRO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Data
Período de Inscrições	18/07/05 a 19/08/05
Entrega do Cartão de Informação	21/09/05 a 23/09/05
Aplicação da Prova Objetiva	24/09/05
Aplicação da Prova Discursiva	25/09/05
Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	26/09/05
Prazo para recursos contra a Prova Objetiva	27/09/05 a 30/09/05
Exame dos Recursos	03/10/05 a 18/10/05
Resultado final da Prova Objetiva	21/10/05
Correção da Prova Discursiva	21/10/05 a 08/11/05
Resultado preliminar da Prova Discursiva	11/11/05
Prazo para recursos contra a Prova Discursiva	14/11/05 a 17/11/05
Exame dos recursos da Prova Discursiva	21/11/05 a 30/11/05
Resultado final da Prova Discursiva	02/12/05
Convocação para entrega dos Títulos	02/12/05 a 07/12/05
Exame dos Títulos	09/12/05 a 16/12/05
Resultado preliminar do Exame de Títulos	20/12/05
Prazo para recursos contra a Prova de Títulos	23/12/05 a 28/12/05
Exame dos recursos da Prova de Títulos	02/01/06 a 06/01/06
Resultado final do exame dos Títulos	10/01/06
Resultado final do Concurso	13/01/06

ANEXO II

PROGRAMAS

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito – Poder Constituinte; Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da República brasileira; Direitos e garantias fundamentais; Direitos sociais e direito de nacionalidade; Organização do Estado; Administração pública; Organização dos Poderes; Ordem econômica e financeira; Ordem social; Regime jurídico dos serviços notariais e de registro das serventias do foro judicial; Sistema Tributário: Limites ao Poder de Tributar.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: conceito, princípios e poderes da Administração; Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação. Serviços delegados; Atos administrativos: conceito, atributos, concessão e permissão, elementos, classificação, vícios, revogação, Lei nº 8.987/97; Contratos administrativos, licitação: Lei nº 8.666/93; Servidores públicos, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado e seu Regulamento; Bens públicos; Intervenção do Estado na propriedade; Responsabilidade do Estado; Controle da administração pública: controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO

Conceito. Fontes. Interpretação; Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia; Tributos. Diferimento. Benefícios fiscais; Pagamento. Prescrição. Decadência; Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 5.1) Imposto sobre propriedade territorial (ITR); 5.2) Imposto de transmissão “inter-vivos” a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis; 5.3) Imposto de transmissão “inter-vivos” por ato gratuito, por ato oneroso de bens imóveis; 5.4) Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU); 5.5) Imposto de transmissão “causa mortis” de bens imóveis e de direitos; 5.6) Imposto de renda; Aforamento (enfiteuse ou emprazamento). Laudêmio; Fato gerador de obrigação tributária; Responsabilidade tributária; Fiscalização, pelo notário e registrador, dos títulos incidentes nos atos notariais e registrais; Previdência Social – Regulamento, organização e custeio da seguridade social; Regimento de custas; Código Tributário Federal e Estadual; Normas e princípios Constitucionais;

4. DIREITO CIVIL

Lei de introdução ao código civil; Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio; Bens em geral. Bens imóveis e móveis. Bens públicos e particulares. Bens de família; Atos, fatos e negócios jurídicos, modalidades, forma, direitos e nulidades.

Fiança; Processos de Competência do Júri; Das Questões e Processos Incidentais; Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Juizado Especial Criminal (Lei n.º 9099/95).

8. DIREITO COMERCIAL

Comerciantes. autorização para comerciar; Atos de comércio; Contratos mercantis e contratos bancários; Hipoteca e penhor mercantil; Sociedades comerciais – Alterações societárias – Fusão, cisão e incorporação; Falência e concordata; Títulos de crédito;

9. REGISTROS PÚBLICOS

I. REGISTRO DE IMÓVEIS: Lei Federal n.º 8935/94; Lei Federal n.º 6015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6015/73 – Registro de Imóveis – Atribuições – Escrituração – Processo de registro – Pessoas – Matrícula – Registro – Averbação e cancelamento – Dúvida – Bem de família – Remição do Imóvel hipotecado Registro Torrens – Disposições finais e transitórias; Sistemas de registro – Imóveis registráveis – Direito registráveis – Terminologia do registro – Livros do Registro de Imóveis e Títulos judiciais; Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade – Especialidade – Legalidade – Inscrição – Presunção e fé pública – Prioridade – Instância; Sistema Financeiro de Habitação; Administração do serviço.

II. TABELIONATO DE NOTAS: Lei Federal n.º 8935/94; Lei Federal n.º 6015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6015/73 – Registro de Imóveis – Atribuições – Escrituração – Processo de registro – Pessoas – Matrícula – Registro – Averbação e cancelamento – Bem de família – Remição do imóvel hipotecado – Registro Torrens – Disposições finais e transitórias; Sistema de Registro – Imóveis registráveis – Direitos registráveis – Terminologia do registro – Livros do Registro de Imóveis; Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade – Especialidade – Legalidade – Inscrição – Presunção e fé pública – Prioridade – Instância; Sistema Financeiro de habitação; Fé pública; Administração do serviço.

III. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:

Lei Federal n.º 8935/94; Lei Federal n.º 6015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6015/73 – Registro Civil das Pessoas Naturais – Disposições gerais – Escrituração – Penalidades – Nascimento – Casamento – Óbito – Emancipação, interdição e ausência – Averbações – Anotações – Retificações, restaurações e suprimentos; A adoção e

Atos ilícitos; Prescrição e decadência; Casamento: formalidades, impedimentos, celebração, prova, efeitos, nulidades, registros de bens e término das sociedade conjugal. União estável; Relações de parentesco: filiação, adoção, pátrio poder e alimentos. Tutela, curatela e ausência; Coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo; Obrigações: modalidades e efeitos, cláusula penal. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexos de causalidade e excludentes. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores; Contratos. Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação e extinção. Contratos preliminares. Compra e venda, compromisso de venda e compra, troca, doação, locação de coisas e serviços, comodato, mútuo, depósito, mandato, sociedade e parceria rural, seguro e fiança; Sucessões: generalidades, transmissão da herança, aceitação e renúncia, herança jacente. Sucessão legítima e testamentária. Formas de testamento e sua revogação. Legados. Herdeiros necessários; Sucessões: Inventário e partilha. Bens sonogados. Colações. Pagamento das dívidas; Lei 8078/90- Código de Defesa do Consumidor.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Fontes constitucionais do Processo Civil; Atos processuais: forma, tempo, prazos, comunicação e nulidades; Processo: formação, suspensão e extinção (noções gerais); Prova: oral, documental e pericial; Sentença: requisitos e efeitos; Recursos: normas gerais; apelação; agravo de instrumento; embargos declaratórios especial e extraordinário (noções gerais); Processo de execução: título executivo, liquidação de sentença e embargos de devedor; Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas; Procedimentos especiais.

6. DIREITO PENAL

I. PARTE GERAL: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal; Do concurso de pessoas; Das penas. Das Medidas de Segurança. Da ação penal; Da extinção da punibilidade.

II. PARTE ESPECIAL: Crime contra o patrimônio, a propriedade material, a família, a fé pública, a administração pública.

III. LEIS ESPECIAIS: Do abuso de autoridade. Dos crimes contra a administração pública; Dos crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo; Dos crimes contra a ordem tributária; Dos crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados; Das Contravenções penais. Dos crimes e contravenções previstos nas leis 9279/96, 8069/90, 8429/92, 9099/95, e Lei de Execução Penal.

7. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Aplicação e interpretação da lei processual; Inquérito Policial; Ação penal; Da Competência; Da Prova; Das Nulidades e Recursos em Geral; Procedimentos ordinário e sumário; Da Prisão e da Liberdade Provisória com ou sem

o Registro Civil; Reconhecimento de filhos; Fé pública; Administração do serviço.

IV. REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

Lei Federal n.º 8935/94; Lei Federal n.º 6015/73 – atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6015/73 – Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Escrituração – Pessoa Jurídica – Registro de jornais, empresas radiodifusoras e agências de notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento; Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos; Lei Federal n.º 8935/94; Fé pública; Administração do serviço.

V. PROTESTO:

Lei Federal n.º 8935/94; Protesto. Procedimento e formalidades. Natureza e finalidade. Protesto especial; Lei Federal n.º 9492/97; Informações e certidões; Cancelamento.

VI MARITIMO:

Lei 8.935, Art. 10. Aos tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos compete:

I - lavrar os atos, contratos e instrumentos relativos a transações de embarcações a que as partes devam ou queiram dar forma legal de escritura pública;

II - registrar os documentos da mesma natureza;

III - reconhecer firmas em documentos destinados a fins de direito marítimo;

IV - expedir traslados e certidões

VII CONTRATOS MARÍTIMOS:

O tabelionato ou Ofício de Registro de Contratos Marítimos tem por atribuição lavrar e registrar os atos, contratos e instrumentos relativos a transações de embarcações a que as partes devam ou queiram dar forma legal de escritura pública, registrá-los reconhecer firmas em documentos destinados a fins de direito marítimo, expedir traslados e certidões.

10. NORMAS ESPECIAIS

Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas.

Regimento de Custas.

Legislação Estadual de Custas e Emolumentos.

ANEXO III

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAS E DE REGISTRO

Modelo de formulário para a interposição de recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, contra o resultado provisório da solicitação de inscrição definitiva e contra o resultado provisório nas provas discursivas e na avaliação de títulos.

CAPA DE RECURSO

À Comissão Organizadora.

Como candidato a ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro, venho solicitar recurso:

contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva,
questão(ões)/item(ns) _____

conforme especificações inclusas.

contra o resultado provisório da solicitação de inscrição definitiva

contra o resultado provisório na prova discursiva

contra o resultado provisório na avaliação de títulos

_____, ____ de _____ de 2005.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Entregar três conjuntos idênticos de recursos (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.

Identificar-se apenas na capa de cada um dos conjuntos.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.